



PLANO DIRETOR MUNICIPAL
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO
ALÍNEA 7 - ARTIGO 39.º
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA.....	4
a. Publicação e publicitação.....	4
b. Locais de consulta e documentos disponibilizados	5
3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	5
a. Conteúdo e ponderação das participações.....	5
4. CONCLUSÃO.....	5
ANEXOS.....	7



1. INTRODUÇÃO

Compete aos órgãos municipais avaliar a aplicação dos instrumentos de gestão territorial eficazes, procurando permanentemente adapta-los à realidade da conjuntura económica e social em que assenta o potencial crescimento de um território que se quer sustentável, tornando-os instrumentos capazes de atrair e mobilizar os cidadãos, as instituições e as empresas com vista a promoção de novos investimentos em sectores e atividades económicas, promotores do desenvolvimento local e da sustentabilidade das suas populações.

Decorridos mais de dez anos sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 163/2007, publicada no Diário da República 1.ª Série, n.º 197 de 12 de outubro de 2007, publicada a 1.ª Alteração no Diário da República 2.ª Série, n.º 61 de 27 de março de 2013, publicada a 1.ª correção material no Diário da República 2.ª Série, n.º 81 de 27 de abril de 2015 e publicada a 2.ª Alteração no Diário da República 2.ª Série, n.º 147 de 30 de julho de 2015, torna-se agora necessário proceder à sua alteração, por forma a dar resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que estiveram subjacentes às opções iniciais, bem como decorrentes da aplicação do próprio Plano.

A Câmara Municipal de Penafiel, em reunião de câmara ordinária pública de 16 de abril de 2018 deliberou por unanimidade, a elaboração da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal alínea 7 – do artigo 39.º (adiante RPDM), por um prazo de 6 meses, sendo objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série — N.º 90 — de 10 de maio de 2018, sob o Aviso n.º 6171/2018.

A referida deliberação propôs a Alteração ao RPDM, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o artigo 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (adiante, RJIGT), a abertura de um período de participação pública, sendo ainda deliberado dispensar a Alteração ao RPDM de Avaliação Ambiental, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do diploma atrás mencionado, uma vez que a alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, conforme Fundamentação da Isenção de Avaliação Ambiental.

No âmbito e para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do diploma anteriormente citado, decorreu um período de participação pública, por um prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação, em Diário da República, da deliberação do procedimento de alteração, onde podiam ser formuladas sugestões e apresentadas informações por interessados, para serem consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano.

Assim, no âmbito do ponto anterior não deram entrada nos serviços da Câmara Municipal quaisquer



sugestões e informações apresentadas por interessados no âmbito do procedimento de alteração do plano estabelecido no Aviso n.º 6171/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 90 — de 10 de maio de 2018.

A Câmara Municipal remeteu a Proposta de Alteração ao RPDM à CCDR-N para efeitos de emissão de parecer final, nos termos do artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, após apreciação dos elementos apresentados, a CCDR-N emitiu **parecer favorável** à Proposta de Alteração ao RPDM de Penafiel, nos termos do parecer com referência **OF_DPGU_MXB_8045/2018** DSOT-IGT_27/2018 (anexo 01).

A 18 de junho de 2018 a Câmara Municipal ratificou o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-06-06, por maioria, em reunião de câmara pública, a autorização da abertura de um período de discussão pública referente à Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal alínea 7 – do artigo 39.º, tendo esta decisão sido publicada em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018, sob o Aviso n.º 7659-A/2018 e divulgada nos termos nele descritas (anexo 02).

O presente documento constitui o **relatório de ponderação** das participações apresentadas durante o período de **discussão pública da Proposta da Alteração ao RPDM**, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do RJIGT.

O relatório de ponderação objetiva, assim, apresentar os trâmites da discussão pública, as participações recebidas e a respetiva análise técnica sobre o seu conteúdo, bem como as alterações a introduzir, caso existam, na Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal alínea 7 – do artigo 39.º.

2. PROCESSO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

O período de discussão pública decorreu de 12 de junho a 11 de julho de 2018, tendo início a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do aviso no *Diário da República*, e a duração de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme o disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do RJIGT.

a. Publicação e publicitação

A abertura do período de discussão pública foi publicada e publicitada através de:

1 - *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2018, sob o Aviso n.º 7659-A/2018 (anexo 02);

2 - Boletim Municipal (anexo 03);

3 - Comunicação Social, no jornal diário nacional *Correio da Manhã*, a 09 de junho de 2018, respetivamente (anexo 04);



4 – Câmara Municipal de Penafiel, através da afixação do respetivo Aviso no átrio dos edifícios dos Paços do Concelho e do Balcão Único de Atendimento, bem como na página da internet através do link (anexo 05): <https://www.cm-penafiel.pt/alteracao-ao-regulamento-do-plano-diretor-municipal-alinea-7-artigo-39-o-2/>

b. Locais de consulta e documentos disponibilizados

Conforme o Aviso publicado no Diário da República, a Proposta de Alteração ao RPDM de Penafiel esteve disponível para consulta na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço – s/n, nos dias úteis, durante o horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados abrangidos pelo período de discussão pública, durante o mesmo horário.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento puderam ser entregues no Balcão Único de Atendimento, remetidas por correio ou correio eletrónico: penafiel@cm-penafiel.pt.

3. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

À Proposta da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal alínea 7 – do artigo 39.º, **não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões por interessados**, nos serviços da Câmara Municipal.

Concluído o período de discussão pública, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga o resultado das participações apresentadas, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet.

a. Conteúdo e ponderação das participações

Não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões por interessados.

4. CONCLUSÃO

Durante o período de discussão pública **não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões por interessados**, nos serviços da Câmara Municipal, pelo que desta forma não há lugar a ponderação, decorrente da inexistência das mesmas.

O PDM é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de



interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental. É ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial, pelo que só dotando-o de maior eficácia e operacionalidade será possível prosseguir com os seus objetivos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município do Penafiel.

Sendo mutável a realidade sobre a qual incidem os instrumentos de gestão territorial e os interesses públicos que com eles se pretendem servir, devem os mesmos ser sujeitos a um esforço de contínua adaptação ou ajustamento de modo a fornecerem uma resposta adequada às exigências de ordenamento territorial, evitando a sua desatualização.

A proposta da alteração ao RPDM, visa tornar mais eficientes e operacionais as opções do Município, não alterando estruturalmente a coerência nem os princípios estabelecidos pelo PDM sendo que as alterações propostas têm um carácter restrito.

Desta forma, atendendo que não existiram quaisquer **reclamações, observações ou sugestões por interessados** e que não foram introduzidas alterações aos fundamentos e aos objetivos que determinaram a elaboração da presente alteração, a proposta final da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal alínea 7 – do artigo 39.º, encontra-se em condições de ser aprovada pelos órgãos competentes, de acordo com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 89.º do RJIGT.



ANEXOS



ANEXO 01

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial



Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente da Câmara Municipal de Penafiel
Praça do Município
4564-002 Penafiel

Sua referência
EPCGT_32/2018-PCGT – ID 60

Sua comunicação
01/06/2018

Nossa referência
OF_DPGU_MXB_8045/2018
DSOT-IGT_27/2018

Assunto|Subject Alteração ao regulamento do PDM de Penafiel - Parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT

Em resposta ao pedido de parecer solicitado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), ao coberto do pedido em referência, nos termos do Artigo 86.º por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, relativamente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel, vimos informar que:

Após uma primeira análise, e constatando-se que não há interesses específicos a ponderar que justifiquem a convocação de Entidades da Administração Central para a conferência de serviços prevista na disposição legal acima referida, entendeu-se não haver lugar a convocação de uma conferência de serviços, pelo que apenas se emite o presente parecer da CCDR, o qual incide sobre os aspetos previstos no n.º 2 do artigo 85.º, a saber:

- a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Procedimentos

A Câmara Municipal de Penafiel deliberou, em reunião ordinária pública, realizada a 16 de abril de 2018, abrir o procedimento de alteração ao regulamento (alínea 7 do artigo 39.º) do Plano Diretor Municipal, com os termos de referência que publicita no Aviso n.º 6171/2018, de 10 de Maio, no qual fixa igualmente o prazo para a participação preventiva.

Na mesma reunião deliberou ainda não sujeitar a referida alteração a avaliação ambiental dado tratar-se de uma pequena alteração a um instrumento de gestão territorial não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do disposto no artigo 120.º do RJIGT.

Concluída a participação preventiva remeteu o Município para os procedimentos referidos em epígrafe a proposta de alteração do PDM.

Âmbito e conteúdo da alteração





O relatório é claro nos âmbitos e objetivos das alterações propostas, que incidem no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Decorridos mais de dez anos sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução Conselho de Ministros n.º 163/2007, publicada no Diário da República 1.ª Série, n.º 197 de 12 de outubro de 2007, publicada a 1.ª alteração no Diário da República 2.ª Série, n.º 61 de 27 de março de 2013, publicada a 1.ª correção material no Diário da República 2.ª Série, n.º 81 de 27 de abril de 2015 e publicada a 2.ª alteração no Diário da República 2.ª Série, n.º 147 de 30 de julho de 2015, torna-se agora necessário proceder à sua alteração, uma necessidade de alteração meramente pontual de opção constante do plano, que decorre da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que estiveram subjacentes às suas opções iniciais.

As alterações propostas têm um carácter restrito e visam tornar mais eficientes e operacionais as opções do Município, eliminando a ambiguidade na interpretação das reais opções do plano, não alterando estruturalmente a coerência nem os princípios estabelecidos pelo PDM.

As alterações incidem sobre a alínea 7, do artigo 39.º do Regulamento do Plano Diretor municipal de Penafiel.

Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis:

O Município de Penafiel deu cumprimento às normas legais e procedimentos aplicáveis.

Do ponto de vista da não sujeição a avaliação ambiental, considera-se enquadrável nas disposições aplicáveis, tendo sido remetido quadro que fundamenta a alteração no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Não havendo reclassificação de solo, não se identificam impedimentos ao proposto pelo Município de Penafiel, do ponto de vista programático, não afetando as mesmas a coerência e estratégia do Plano Diretor Municipal em vigor.

Fundamento técnico das soluções defendidas pela câmara municipal

O conteúdo da proposta em apreciação encontra-se devidamente fundamentado e explicitado.

A proposta em apreciação, conforme referido, reporta-se à alínea 7, do artigo 39.º do regulamento do PDM e decorre da necessidade de ajustar alguns parâmetros urbanísticos ao contexto local, designadamente a cércea (que pode inviabilizar alguns investimentos empresariais/industriais ou a concretização de alguns projetos destinados a equipamentos de utilização coletiva, por não permitir o acolhimento de soluções que não se enquadrem, tecnicamente, neste parâmetro), e índice máximo de impermeabilização (que se constitui num grande “consumidor” de solo tendo em conta designadamente a finalidade de destino, para atividades



económicas e equipamentos de utilização coletiva, gerando situações incongruentes e economicamente desproporcionais).

Considera-se que não há objeções a formular, sendo as alterações clarificadoras das situações de ambiguidade na aplicação do Plano Diretor Municipal que a versão em vigor introduzia.”

Conclusão

Com base nos elementos remetidos pela Câmara Municipal de Penafiel emite-se parecer favorável à proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal, em apreço.

Poderá assim o Município prosseguir para a abertura do período de discussão pública e, posteriormente à ponderação dos resultados desta, a aprovação pela Assembleia Municipal, publicação e registo.

Com os melhores cumprimentos,

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

Maria Cristina Guimarães



ANEXO 02



Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

16128-(2)

Diário da República, 2.ª série—N.º 109—7 de junho de 2018



PARTE H

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso n.º 7659-A/2018

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, alínea 7) do artigo 39.º — Discussão pública

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), torna público que, no dia 06 de junho de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de despacho, determinou proceder à abertura do período de discussão pública, referente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel alínea 7) do artigo 39.º, pelo período de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante este período, os interessados poderão consultar o processo, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da Internet www.cm-penafiel.pt.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, da página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonino de Sousa*, Dr.

611407298

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750



ANEXO 03

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

BOLETIM
MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Deliberação n.º 400

Assunto: Autorização para a celebração do contrato/protocolo com as empresas concessionárias dos circuitos de transportes escolares, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA, Transdev Douro, SA, Rodonorte Transportes Portugueses, SA e Empresa de Transportes Gondomarense, Lda., bem como a assunção do compromisso plurianual, nos seguintes valores:

Ano de 2018 – 648.583,42€;

Ano de 2019 – 1.297.166,83€.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara datada de 2018-06-12.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DGO - SGFFCCP, datada de 2018-06-12 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, a celebração do contrato/protocolo com as empresas concessionárias dos circuitos de transportes escolares, Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, SA, Transdev Douro, SA, Rodonorte Transportes Portugueses, SA e Empresa de Transportes Gondomarense, Lda., bem como a assunção do compromisso plurianual, nos seguintes valores:

Ano de 2018 – 648.583,42€;

Ano de 2019 – 1.297.166,83€.

Deliberação n.º 401

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2018-06-12, que aprovou a atribuição de apoio financeiro ao Clube Penafidense de Automóveis Antigos, no montante de € 5.000,00, para fazer face a despesas de coordenação e apoio técnico às organizações locais de desporto motorizado envolvidas no Penafiel Racing Fest 2018.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-06-12.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: Informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-06-12 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 402

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-06-06, que aprovou a abertura do período de discussão pública referente à alteração da alínea 7, do artigo 39.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como a sua divulgação.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-06-06. **Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento do Território, datada de 2018-06-05, memória descritiva e justificativa, fundamentação e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

Deliberação n.º 403

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2018-06-11, que aprovou o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta de alteração aos artigos 18.º e 46.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal, bem como a sua divulgação.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-06-11. **Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação:** Informação da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento do Território, datada de 2018-06-08, memória descritiva e justificativa, fundamentação e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

Deliberação n.º 404

Assunto: Proposta final da alteração aos artigos 18.º e 46.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-06-15. **Documentos que acompanharam a proposta:** Informação da Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento do Território, datada de 2018-06-13, memória descritiva e justificativa, fundamentação e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Deliberação n.º 405

Assunto: Isenção da cobrança da taxa de emissão do alvará referente ao processo 141/LI/17, no valor de 51.609,44€, bem como isenção da cobrança da taxa de IMI à fração correspondente à edificação associada ao processo 141/LI/17 que fica condicionada, nos termos do artigo 157.º n.º 2 do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), à demonstração por parte do requerente da atualização da matriz dos prédios nas Finanças e da descrição dos mesmos na Conservatória do Registo Predial.

Requerente: Bastos & Viegas, SA..

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2018-06-15. **Documentos que acompanharam a proposta:** Informação subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2018-06-15, minuta do contrato de concessão a celebrar, mail da empresa Bastos & Viegas, datado de 2018-06-15, cópia do ofício n.º 964, datado de 2018-04-06, formulário de candidatura de apoio ao investimento estratégico e respetivos anexos.

Votação: Aprovado por unanimidade, nos termos do art.º 8.º do Regulamento de Concessão de Apoio ao Investimento Estratégico (RCAIE), bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo do ponto 2 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, a minuta de contrato em anexo e a atribuição dos seguintes benefícios à firma Bastos Viegas SA:

- Isenção da cobrança da taxa de emissão do alvará referente ao processo 141/LI/17, no valor de 51.609,44€;

- Isenção da cobrança da taxa de IMI à fração correspondente à edificação associada ao processo 141/LI/17 que fica condicionada, nos termos do artigo 157.º n.º 2 do novo Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), à demonstração por parte do requerente da atualização da matriz dos prédios nas Finanças e da



ANEXO 04

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial

Pub. Obrigatória

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO da ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DOS COMPROPRIETÁRIOS DO BAIRRO DOS LÊDES / CHARNICA DA CAPARICA
com sede na Rua José Dias Coelho Lote 1-R/C
2840-416 Charnica da Caparica
NIPC 900 684 747

CONVOCATÓRIA

Convoca-se V/Ex^{ta}, na qualidade de Proprietário dos prédios integrados na Área Urbana de Gênesis legal BAIRRO DOS LÊDES / CHARNICA DA CAPARICA sítios na freguesia da Charnica da Caparica, conselho de Almada sujeitos à Administração Conjunta atualmente inscritos na Conservatória do Registo Predial nas Fichas 15 482 e 6 551 ambas da freguesia da Charnica da Caparica e inscritos na matriz da União de Freguesias da Charnica da Caparica e Sobreda ou possuidor deles com legitimidade para o efeito, para Assembleia Geral de Comproprietários da Administração Conjunta dos Comproprietários do Bairro dos Lêdes / Charnica da Caparica, a ter lugar na Junta de Freguesia da Charnica da Caparica sita na Rua Marco Cabalo n.º 17 Charnica da Caparica no dia 23/06/2018 às 15:00h. (Sábado de tarde), nos termos da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro e Lei n.º 70/2013 de 28 de Novembro e Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e votação de projeto de reconversão urbanística já apresentado à Câmara Municipal de Almada na modalidade de pedido de loteamento da Administração Conjunta da União dos Bairros dos Lêdes, Charnica da Caparica e informações sobre estado desse projeto de loteamento;
 2. Confirmação de eleição de Comissão de Administração;
 3. Eleição de Comissão de Fiscalização para o ano de 2018;
 4. Discussão e aprovação de despesas e mapas de compensação para suporte de despesas com Reconversão urbanística e respetivos critérios de repartição;
 5. Discussão e aprovação de contas da Administração Conjunta de 2017;
 6. Leitura e aprovação de ata de Assembleia-geral de comproprietários de 22/10/2016;
- Nenhum dos pontos desta Ordem de Trabalhos carece de ser aprovada por maioria absoluta do total de votos das pessoas com assento na Assembleia, calculado nos termos do disposto no artigo 13º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, podendo ser por maioria simples.
- Para o caso de, à hora marcada, não comparecer, nem se encontrarem representados, o número de pessoas suficiente para deliberar validamente, desde já, fica convocada, em 2ª, Convocatória, outra Assembleia, a ter lugar 30 minutos mais tarde no mesmo local e data e com a mesma Ordem de Trabalhos. Esta Assembleia deliberará validamente, independentemente do número de pessoas presentes, desde que representem, pela menos, um quarto do total de votos das pessoas com assento na Assembleia, calculado nos termos supra referidos. Mais se informa que se encontram à V/ disposição para consulta, na sede da Junta de Freguesia da Charnica da Caparica na morada supra indicada, os seguintes documentos:
- Projeto de Loteamento da Adm. Conj. dos Comproprietários do Bairro dos Lêdes, Charnica da Caparica;
 - Contas da Administração Conjunta de 2017;
 - Relação de despesas com reconversão urbanística;
- Almada, 08 de Junho de 2018
A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

VENDA EXTRAJUDICIAL EM CARTA FECHADA RECEÇÃO DE PROPOSTAS ATÉ 29.06.2018

Abertura em 03.07.2018 às 11h30
Processo de Insolvência de António de Jesus Mendonça
Bessa - N.º 142017.2780A2 - Juiz 1
Processo de Insolvência Alice Luísa da Cunha Bessa Ferreira
Mendonça - N.º 140117.0780A2 - Juiz 2

COMARCA DE AVEIRO - JUÍZO DE COMÉRCIO DE OLIVEIRA DE AZEÍMIS

BENS IMÓVEIS
Verba única: Prédio urbano, fracção autónoma designada pela letra "H", correspondente à moradia do tipo T4 de cave, rés-do-chão e 2 andares, com entrada pelo n.º 8, sendo a cave designada por H2, o rés-do-chão por H, o 1.º andar por H3 e o 2.º andar por H4, com direito ao uso exclusivo de um terreno e está afecto ao uso desta fracção uma parcela de terreno designada por H1 com 41,20m², fracção destinada à habitação, com a área bruta privativa de 172,90m², área bruta dependente de 74,10m² e área do terreno integrante de 41,20m², sito na Rua Quinta das Laranjeiras, Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2474-H da dita freguesia e descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o nº 1634/20020517-H.
Valor base de venda: € 104 550,00

- ELEGIBILIDADE DA VENDA**
1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas via CTT até ao dia 29/06/2018, e presencialmente até ao dia 03/07/2018, contendo a identificação dos nomes dos insolventes e nºs de processo, dirigidas ao Administrador da Insolvência Dr. Luís Filipe Barão Oliveira, na Rua Padre Américo, nº 17º B, 1.º Direito, 1600-548 Lisboa, excluindo-se todas as propostas recebidas fora desses prazos.
 2. As propostas terão de conter, sob pena de anulação, os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, nº contribuinte, telefone, fax e e-mail); identificação do bem e respetivo valor oferecido por estender; indicação de que o proponente conhece e aceita as condições de venda.
 3. No que concerne a bens imóveis, a proposta terá de vir acompanhada de cheque referente a 20% sobre o valor da oferta, sob pena de a mesma não ser aceite.
 4. O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, sendo da responsabilidade do(s) proponente(s) comprador(es) todos os custos inerentes à compra, nomeadamente juros e impostos respetivos, tendo sido ouvido(o) o(s) credor(es) hipotecário(s) nos termos do n.º 2 do art.º 164 do CIRE. Na data da outorga da escritura de compra e venda, o comprador deve pagar o preço do bem, devendo emitir cheque visado bancário para pagamento do remanescente do preço, a ordem da mesma insolvente.
 5. A adjudicação será feita à proposta de maior valor após parecer favorável do Administrador da Insolvência.
 6. Informações: Tel. 215915808 - E-mail: monicasimoes@aui@gmail.com; loliveira@gmail.com - Dia de visita: por marcação. Os Administradores da Insolvência
Dr. Luís Barão Oliveira
Dr. Ana Alves

Município de Penafiel AVISO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL ALÍNEA 7 - ARTIGO 39.º DISCUSSÃO PÚBLICA

António Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), torna público que, no dia 06 de junho de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de despacho, determinou proceder à abertura do período de discussão pública, referente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel alínea 7 - artigo 39.º, pelo período de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no Diário da República. Durante este período, os interessados poderão consultar o processo, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento. Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no Diário da República - 2.ª série, e divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, da página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo. Município de Penafiel, 06 de junho de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal
António de Sousa, Dr.

Pub. Obrigatória

Anuncie
Por telefone: 210 494 998
(das 9h às 18h, das 9h às 18h)



CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NA ESTRADA NACIONAL 14 (N14)

Na noite de 11 para 12 de junho, entre as 22 e as 06 horas

A LASO Transportes S.A. sedada em Venda do Pinheiro, informa que na noite de 11 para 12 de junho, entre as 22 e as 06 horas, irá condicionar a circulação na N14 por motivos de realização de um Ensaio de Carga nos viadutos existentes.

Nesta operação serão implementados os seguintes condicionamentos:

- 230 metros após a saída da A4 (próximo das instalações da EFACEC) será feito o basculamento do viaduto na N14, com destino ao Porto, para a via sentido Sul/Norte. A recondução do trânsito para a via normal será feita depois, a cerca de 100 metros do final da Via Norte/VCI.
- O acesso à N14 através da Rua do Barroco será cortado, ficando como alternativa a circulação para Norte, junto à via do caminho-de-ferro, para entrar depois na Via Norte por baixo do viaduto da A4.

- A Rua de Picoutos, para o acesso Norte/Sul, em direção ao Porto, estará também cortada, havendo como alternativa a circulação pela Rua Amieira, paralela à Via Norte.

- O n.º de contacto 913 581 442 está à disposição dos automobilistas, das 09 às 18 horas, para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos necessários.

www.laso.pt | projectos@laso.pt | comercial@laso.pt

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA - (AUGI 1) ASSEMBLEIA GERAL DE PROPRIETÁRIOS E COMPROPRIETÁRIOS TRIGACHE NORTE, FAMÕES - 24 de Junho de 2018 - 10:30 horas

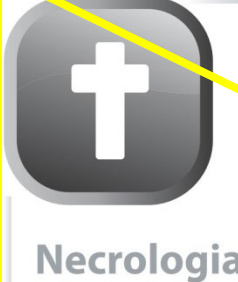
Convocatória
Ao abrigo n.º 1 do art.º 11 da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/03 de 23 de Agosto, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 16.º - A da mesma Lei, convoca-se uma Assembleia Geral Ordinária de Proprietários e Comproprietários dos prédios integrados na AUGI (Alvara n.º 5 / 2001), que se realizará no dia 24 de Junho 2018 pelas 10:30 horas, na Sede da Associação do Bairro, Rua Casário Verde, lote 203, Trigache Norte, União de Freguesias Pontinha Famões, conselho de Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações sobre a evolução do processo de conclusão das infraestruturas na AUGI 1, Processo 35.2241LO - alvará 5/2001 e suas implicações, designadamente: (i) alterações ao aditamento aprovado em 21 de Outubro de 2015; (ii) aumento das hipotecas/caução dos lotes; (iii) caducidade do procedimento para publicação do aditamento ao Alvará 5/2001 e actual pedido de reabertura junto da CMO - o não pagamento da taxa de 119.000,00 € para a sua publicação, caso ao aumento das hipotecas aos lotes de 977.632,00€ para 2.342.516,00€;
2. Aplicação de camada de asfalto (alcatrão) repavimentação nos arruamentos em estado de degradação, na zona Sul, consolidada da AUGI 1 - Rua Henrique Medina e outras
2. Eleição da Comissão de Fiscalização da Comissão de Administração Conjunta - AUGI 1, Bairro Trigache Norte, Famões.

Não havendo, à hora marcada, quorum legal para deliberar em primeira convocatória, convoca-se, desde já, a mesma para reunir mais tarde com a mesma ordem de trabalhos, no mesmo dia e local, deliberando, então com a maioria dos proprietários presentes nos termos da Lei.

- Notas:
- 1) Devem ser apresentadas listas concorrentes, até meia hora antes do início da Assembleia (10:00 de 24 de Junho de 2018), na sede da Comissão e dirigidas ao Presidente da Comissão de Administração.
 - 2) A votação far-se-á contando um voto por cada lote registado no Alvará, identificando-se o respectivo proprietário de forma legal e apresentando, sempre que necessário, documento comprovativo de posse do lote.
 - 3) O proprietário de lote inscrito no alvará pode fazer-se representar, de acordo com a lei vigente, através de procuração do BI e declaração de voto ao portador.

Bairro Trigache Norte, 05 de Junho de 2018
O Presidente da AUGI 1 - Mário Mendes de Oliveira



Necrologia

Seu marido
mentiu sempre
e amizade
enlutou, ve
amigos que
deste seu
lhes manifi
7.º dia na
Desde já, a
a este piec

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

FUNALCOITÃO
MAIS DO QUE ENTERRAMOS, FAZEMOS HOMENAGENS.
ATENDIMENTO PERMANENTE 24 HORAS
TEL: 21 469 03 23 / 96 657 89 39 / 96 997 33 54
Lisboa * Cascais * Sintra * Oeiras
funalcoitao@gmail.com / www.funalcoitao.com
<https://www.facebook.com/funalcoitao>

Necrologia
Anuncie
Leiria
n.º 25 de Abril, Lote 13,
n.º 25 de Abril, Lote 13,
Das 09.00h às 13.00h e das
14.30h às 18.00h (1.ª e 6.ª)
Por telefone: 210 494 998 (das 9h às 18h)

Município de Penafiel
AVISO

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL ALÍNEA 7 - ARTIGO 39.º DISCUSSÃO PÚBLICA

António Aurélio Vieira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), torna público que, no dia 06 de junho de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através de despacho, determinou proceder à abertura do período de discussão pública, referente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel alínea 7 - artigo 39.º, pelo período de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), com início no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no Diário da República. Durante este período, os interessados poderão consultar o processo, na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço s/n, no horário de expediente das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, bem como no portal da internet www.cm-penafiel.pt.

A formulação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Penafiel, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico da autarquia penafiel@cm-penafiel.pt ou entregue diretamente no Balcão Único de Atendimento. Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no Diário da República - 2.ª série, e divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, da página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo. Município de Penafiel, 06 de junho de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal
António de Sousa, Dr.

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Seu m
relaçõe
às 16.
para o
assisti
n.º rad

Mário da Silveira Simões

Faleceu

Irmão e afilhadas participam o seu falecimento. O seu funeral será realizado hoje, dia 09 de Junho, às 12 horas, no Complexo Funerário de Cascais - Alcabideche. Será realizada cerimónia religiosa no mesmo local às 11.30 horas.

Agência Funerária Matias - Moscavide



ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PDM: ALÍNEA 7 — ARTIGO 39.º

08/06/2018

Informam-se todos os interessados que se encontra a decorrer um período de discussão pública

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 06 de junho de 2018, encontra-se a decorrer um período de participação pública, referente à proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel, alínea 7) do artigo 39.º, pelo período de 30 dias corridos (incluindo sábados, domingos e feriados), com início no 5.º dia posterior à publicação do respetivo aviso no Diário da República. Durante o referido período poderão todos os interessados proceder à formulação ou apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao regulamento do plano.

Abaixo disponibilizamos, para consulta dos interessados, os documentos anexos ao despacho que determinou a elaboração desta alteração ao regulamento. Os mesmos elementos poderão também ser consultados na Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial, no Museu Municipal de Penafiel, sito na Rua do Paço — s/n, nos dias úteis e durante o horário de expediente.

As participações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, entregues no Balcão Único de Atendimento, remetidas por correio ou correio eletrónico para o seguinte endereço: penafiel@cm-penafiel.pt



Aviso – Publicação em Diário da República (190 kb)



Memória Descritiva e Justificativa (8,00 mb)



Parecer CCDR-N (kb)



Requerimento de Participação no Âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial (133 kb)

<https://www.cm-penafiel.pt/alteracao-ao-regulamento-do-plano-diretor-municipal-alinea-7-artigo-39-o-2/>



Equipa Técnica

DPAOT

Divisão de Projetos de Arquitetura e Ordenamento Territorial